



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2013

### *PRORROGA PRAZO DE AUDITORIA*

**Considerando** a dificuldade de nomeação de Controlador Interno, devido à remuneração ínfima constante no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura, concomitante ao alto grau de responsabilidade;

**Considerando** que o Controlador Interno é imprescindível à condução de Auditoria;

**Considerando** que já foram encaminhadas pelos diferentes setores, as informações preliminares de fatos possivelmente irregulares;

**Considerando** que a Auditoria deve ser pautada com seriedade e competência, eis que visa apurar responsabilidades.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 71, VI da Lei Orgânica Municipal, e Parágrafo Único do Art. 11 do Decreto de 1º de Janeiro de 2013,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo da Auditoria, por mais 90 (noventa) dias, quando então deverá ser apresentado relatório conclusivo.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de Março de 2013.

  
Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 28,03,13
RETIRADO EM _____
Mº: <i>Pleuro</i>
Setor de Protocolo